



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 101//02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

“Altera o art. 1.º da Lei n.º 087/02-SMG, de 11 de abril de 2002, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - O art. 1.º da Lei n.º 087/02-SMG, de 11 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à **UNIÃO FEDERAL**, dos lotes de terrenos identificados pelos números **01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez)** da Quadra 73 (**setenta e três**) do loteamento denominado **PARQUE LAGUNA II** assim discriminados:

**LOTE 01 (UM): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 08 (oito), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 02 (dois) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com a Rua Sebastião Spindola de Athaídes, medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 02 (DOIS): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 08 (oito), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 03 (três) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 01 (um), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 03 (TRÊS): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 08 (oito), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 04 (quatro) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 02 (dois), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 101//02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

**LOTE 04 (QUATRO): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 07 (sete), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 05 (cinco) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 03 (três), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 05 (CINCO): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 07 (sete), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 06 (seis) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 04 (quatro), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 06 (SEIS): Frente** – para Rua Ibraim Saad, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 07 (sete), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com a Rua Rosalvo Olimpio Costa medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 05 (cinco), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 07 (SETE): Frente** – para Rua Rosalvo Olimpio Costa, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 08 (oito), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 09 (nove) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com os lotes 04(quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 08 (OITO): Frente** – para Rua Sebastião Spindola de Athaídes, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 07 (sete), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com os lotes 01 (um, 02 (dois) e 03 (três), medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 10 (dez), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 09 (NOVE): Frente** – para Rua Rosalvo Olimpio Costa, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 10 (dez), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 11 (onze) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 07 (sete), medindo 30.00 mts



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 101//02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

(trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**LOTE 10 (DEZ): Frente** – para Rua Sebastião Spindola de Athaídes, medindo 10.00 mts (Dez metros); **Fundo** – Limitando-se com o Lote 09 (nove), medindo 10.00 mts (Dez metros); **Lado Direito** – limitando-se com o lote 08 (oito) medindo 30.00 mts (trinta metros); **Lado Esquerdo** – Limitando-se com o Lote 12 (doze), medindo 30.00 mts (trinta metros) perfazendo-se uma área total de 300.00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.

**Art. 2º** - Os demais artigos da referida Lei continuam em pleno vigor.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2002.

  
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação